



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02886/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-SC / Prodafisc - II-A

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 48/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 4 de outubro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando a Proposta de Parceria e Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, apresentados do Crea-SC, no valor de R\$ 286.447,83 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser custeado em sua totalidade com recursos do Prodesu;

Considerando as notas de pré-empenho constantes dos autos, documentos SEI 0483984 e 0483981;

Considerando o Despacho favorável da GTI, documento SEI 0503945;

Considerando o Parecer n.º 143/2021-GDI, documento SEI 0504188, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando que o presente se adequa ao Parecer Referencial nº 152/2021, da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, documento SEI 0504191.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, do Crea-SC, no valor de R\$ 286.447,83 (duzentos e

oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser custeado em sua totalidade com recursos do Prodesu;

2. Condicionar a realização dos certames licitatórios ao encaminhamento dos Termos de Referência, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio, devendo os mesmos observarem, obrigatoriamente, a aprovação pelo Confea.

3. Condicionar o repasse do recurso conveniado ao encaminhamento dos Termos de Adjudicação e de homologação dos certames licitatórios ao Confea.

4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

6. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 04/10/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 04/10/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 05/10/2021, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 05/10/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 05/10/2021, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509376** e o código CRC **6560CE76**.